



CÂMARA DOS DEPUTADOS

QUESTÃO DE ORDEM
APRESENTADA NA COMISSÃO ESPECIAL
(Do Sr. Dep. Alex Manente)

*Sobre Requerimento
apresentado à Comissão Especial
para que seja adotado o
procedimento de votação nominal
por chamada.*

Senhor Presidente,

Formulo a V. Exa. questão de ordem, nos termos do art. 95 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do caput do Art. 117, para apreciação do Requerimento, apresentado por mim a esta Comissão, solicitando que o procedimento de votação do Relatório seja nominal, por chamada.

A Constituição Federal dispõe que a publicidade dos atos legislativos é regra, uma vez que, ressalvadas as exceções, a coletividade deve conhecer os atos praticados pelo Estado. Por analogia à Lei 1.079/1950 que regra o processo de impedimento.

O princípio da publicidade facilita o exercício do controle social da Administração Pública, abrangendo toda a atuação do Estado. É notório que no direito público o valor moral só terá força e relevância quando exposto à coletividade. É preciso, portanto, tornar público o voto de cada membro desta Comissão.

A discussão e a votação do relatório ocorrerão mediante a deliberação desta Comissão e do Plenário. É importante que seja aprovado o nosso Requerimento para garantir que a votação seja oral, e os brasileiros saibam



CÂMARA DOS DEPUTADOS

como os deputados, seus representantes, votaram neste momento crucial para a História do Brasil.

Nesses termos, peço e espero deferimento do Requerimento que se encontra sobre a mesa.

Sala das Comissões, 8 de abril de 2016.

Assinatura manuscrita em azul de Alex Manente, com uma linha horizontal sob o nome.

Dep. Alex Manente
PPS/SP